

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO - CDA/MT, criado pela Lei Complementar nº 339 de 12 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item II, § 4º, Artigo 1º, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º - Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, fica cadastrada no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, os produtores:

ORDEM	PRODUTORES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
1	WAGNER GOMES BEZERRA	13.388.321-3	830.784.361-87
2	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE AGUIAR	13.616.383-1	160.414.548-00
3	JAIR DA SILVA	13.236.610-0	537.177.161-15
4	GETULIO LUIZ BARCHET	13.236.291-0	100.499.750-72
5	MARCO ANTONIO SCHAFER	13.244.165-9	407.066.131-04
6	PAULO SERGIO AGUIAR	13.240.759-0	900.711.909-53
7	PAULO SERGIO AGUIAR	13.505.697-7	900.711.909-53
8	PAULO SERGIO AGUIAR	13.501.828-5	900.711.909-53
9	MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA	13.317.217-1	018.689.611-50
10	JOSE ANTONIO GONÇALVES VIANA	13.341.816-2	298.056.009-04
11	TIAGO HENRIQUE CINPAK	13.310.502-4	010.450.031-07
12	NAIANE MIQUELI CINPAK	13.339.295-3	025.196.981-95
13	PEDRO JOSE BERTUOL	13.227.480-9	866.438.511-49
14	LARISSA BEDUSCHI MOTTA	13.511.125-0	000.116.790-18
15	JULIO CEZAR LIBRELOTTO	13.244.135-7	477.151.070-20
16	MOACIR QUAINI	13.226.951-1	428.005.950-00
17	CHARLES ARLAN CRESTANI	13.231.229-8	526.464.249-49

18	MARINO JOSÉ FRANZ	13.221.323-0	430.885.119-04
19	MARINO JOSÉ FRANZ	13.396.713-1	430.885.119-04
20	OSVALDINO GAZOLA	13.231.305-7	394.156.430-72

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente à operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução tem efeitos de dois anos, com início na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PRESIDENTE DO CDA/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 698915b3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar